



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Revogada expressamente pela Resolução nº 144, de 14 de junho de 2016

~~Revoga os arts. 2º a 4º da Resolução CNMP nº 5/2006, de 20 de março de 2006.~~

~~O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e, com fundamento no art. 19 de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na 9ª Sessão Extraordinária, realizada em 15/06/2011.~~

~~Considerando que a interpretação sistemática dos arts. 128, § 5º, II, "d" e 129, IX, da Constituição Federal tem gerado interpretações diversas, dentre as quais a que entende ser possível o afastamento do membro do Ministério Público para o exercício de outro cargo público;~~

~~Considerando que não é conveniente a expedição de ato regulamentar restritivo de direito em matéria controvertida, merecendo a matéria uma discussão mais aprofundada;~~

~~Considerando a possibilidade de alteração do entendimento jurisprudencial bem como deste CNMP diante da análise de novos argumentos, RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Ficam revogados os artigos 2º, 3º e 4º da [Resolução CNMP nº 05/2006, de 20 de março de 2006.](#)~~

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 15 de junho de 2011.~~

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público